

## LEI Nº 1.351, DE 02 DE ABRIL DE 2019

*Institui o mês “Outubro Rosa Pet”  
no município de Barreiras e dá  
outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o mês Outubro Rosa Pet no âmbito do município de Barreiras, a ser realizado anualmente no mês de outubro.

**Parágrafo único.** O mês Outubro Rosa Pet tem por objetivo a conscientização sobre a prevenção e o tratamento do câncer de mama em cadelas e gatas.

**Art. 2º.** O evento integrará o Calendário Oficial do Município de Barreiras.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução da programação do Outubro Rosa Pet.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 02 de abril de 2019.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**